

**LEI N° 1.500, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

***Gabinete da Prefeito***

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, e da outras providências”.***

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização da 9ª EXPOVIG (Exposição Feira Multi - Cultural de Victor Graeff, com o repasse financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) originários de repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL.

Parágrafo 1º. A ACIVG deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Plano de Aplicação dos Recursos a ser repassados, explicitando detalhadamente o destino dos Recursos.

Parágrafo 2º. O repasse originário do BANRISUL à ACIVG, será efetuado via extra orçamentária.

Art. 2º. A ACIVG deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da 9ª EXPOVIG, que será realizada de 18 à 20 de outubro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes do repasse no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dos recursos próprios, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 4º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR  
GRAEFF RS, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**